



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE SETEMBRO DE 2020, AO CONVENIO n. 06, DE 2/7/2018.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DE CÂNCER.**

**I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 638.166.441-04 e CRM/MS n. 5011 e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 128.969.181-91 e RG n. 298.929 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DE CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.221.702/0001-93, com sede na Rua Marechal Candido Mariano Rondon, n. 1.053, nesta Capital, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **AMILCAR SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 312.034.771-04 e RG n. 120.333 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. n. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos arts. 24, 25 e 26, da Lei n. 8.080/90, na Lei n. 13.979/2020, Decreto Municipal n. 14.195/2020, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 65521/2018-88 vol. 05 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 06/2018 para prestação de serviços de internações hospitalares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO ACRÉSCIMO:** Ficam acrescidos ao Convênio n. 06/2018 o valor pontual estimado em até R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais) para atendimento em internações hospitalares conforme pactuação extra às metas contratualizadas. Os valores acrescidos terão como fonte recursos federais, estaduais e municipais.

### CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **PACTUAÇÃO:** Serviços de internações hospitalares em leitos clínicos e de UTI, conforme encaminhamento pela Gerência de Regulação Hospitalar/ SESAU.

LEITO	QTD	VALOR DIÁRIA
CLÍNICOS	10	600,00
UTI ADULTO	18	1.666,66

- 3.1 - Os referidos leitos serão disponibilizados conforme cronograma:

LEITO	PERÍODO
CLÍNICO	10/09/2020 a 30/09/2020
UTI ADULTO	10/09/2020 a 30/09/2020

- 3.2 - Os leitos de UTI serão considerados utilizados para pagamento através deste instrumento a partir da ocupação dos 10 leitos de UTI que o hospital já oferta ao SUS.
- 3.3 - Os leitos clínicos serão considerados utilizados para pagamento através deste instrumento a partir da ocupação dos 33 leitos que o hospital já oferta ao SUS, destinados para o manejo do paciente de alta da UTI.
- 3.4 - O hospital deverá encaminhar o censo nominal diariamente conforme rotina estabelecida contendo as informações do total de leitos, constando descrição de livres, ocupados, entre outros.

### CLÁUSULA QUARTA

- 4 - **DOS PAGAMENTOS:** O pagamentos serão realizados de acordo com a ocupação dos leitos no mês seguinte ao da utilização.

### CLÁUSULA QUINTA

- 5 - **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

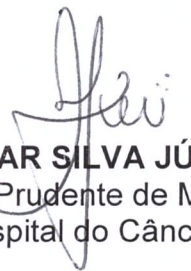
E, por estarem cientes e de comum acordo, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes que o compõem.

**CAMPO GRANDE - MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.**

  
**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde

  
**AMILCAR SILVA JÚNIOR**  
Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul  
Hospital do Câncer